



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 34

Segunda - feira, 22 de Junho de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 761/98

Atribui um subsídio à Associação denominada "Côro de Câmara de Lobos", no montante de 400.000\$00.

Resolução n.º 762/98

Atribui um subsídio à associação denominada "Clube do Património do Porto Santo", no montante de 500.000\$00.

Resolução n.º 763/98

Rectifica a Resolução n.º 702/98, de 4 de Junho.

Resolução n.º 764/98

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 130, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE".

Resolução n.º 765/98

Concede um subsídio à sociedade denominada TOPGOLFE - Empreendimentos Desportivos, Lda., no valor de 100.000.000\$00.

Resolução n.º 766/98

Autoriza a Empresa Madeirense de Tabacos a divulgar a nova marca de tabaco MT, no decorrer do "RALLY Cidade de Machico" a realizar-se nos dias 3 e 4 de Julho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 761/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação "Côro de Câmara de Lobos", um subsídio financeiro no montante de 400.000\$00, com vista ao apoio à deslocação ao Continente dos jovens coralistas do referido côro para efectuarem diversos concertos.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 762/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação "Clube do Património do Porto Santo", o montante de 500.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 763/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 702/98, de 4 de Junho, em virtude da mesma conter uma incorrecção no nono parágrafo. Assim, **onde se lê**: "... pelo valor de 424.550.844\$00 ...", **deve ler-se**: "... pelo valor de 424.555.848\$00 ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 764/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e trinta, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são cedentes o senhor Arlindo de Freitas e Dona Maria dos Santos Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 765/98

Considerando que o golfe é uma actividade desportiva com amplas potencialidades promocionais da Região Autónoma da Madeira (RAM), face à sua expansão internacional a nível de diversas faixas etárias;

Considerando que o Campo do Golfe do Santo da Serra veio valorizar a oferta turística da RAM;

Considerando que a melhor forma de promover aquela estrutura desportiva, com repercussão no nosso destino turístico, é através da realização de grandes eventos de âmbito internacional;

Considerando que, naquela perspectiva, é de todo o interesse apoiar o VI OPEN DA MADEIRA DE GOLFE, prova integrada no "PGA European Tour", que se realizará no Campo de Golfe do Santo da Serra, de 18 a 21 de Junho do corrente ano;

Considerando que o referido torneio, devido à sua projecção e envergadura, terá grande difusão - nacional e internacional -, quer a nível televisivo quer a nível de imprensa escrita;

Considerando que a TOPGOLFE - Empreendimentos Desportivos, Lda. é a empresa que tem o direito exclusivo da organização do mencionado torneio, em Portugal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu conceder, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, à empresa TOPGOLFE - Empreendimentos Desportivos, Lda. um subsídio de 100.000.000\$00, destinado à atribuição de prémios aos vencedores do retromencionado torneio, bem como à organização do mesmo.

Esta despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03,

Classificação Económica 05.01.02-Y, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 766/98

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de eventos desportivos que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como é o RALLY Cidade de Machico.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

- 1.º Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, a Empresa Madeirense de Tabacos a divulgar a nova marca de tabaco MT, durante o respectivo evento, a decorrer nos dias 3 e 4 de Julho próximo.
- 2.º Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 146\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"